Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 05 de abril de 2022 | Ano II | Edição nº 259A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL nº 001/2022

IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, nos termos da Lei Complementar 023, de 01 de novembro de 2001, e para atender ao item IV, do artigo 47; item IV do artigo 49 (redação dada pela Lei Complementar nº 061, de 06 de junho de 2008, abre as inscrições a TODOS os servidores públicos aposentados (inativos), para candidatar-se como membro à Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal deste Instituto de Previdência Municipal para o Quadriênio 2022/2025.

1 – DAS VAGAS

1.1 As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

1.1.1 Conselho Deliberativo: 01 (um) servidor do quadro inativo (aposentado) e seu respectivo suplente;

1.1.2 Conselho Fiscal: 01 (um) servidor do quadro inativo (aposentado) e seu respectivo suplente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação ás quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas do dia **06 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022**, na sede do IPREVEN – Rua José Bonifácio, 213 – Centro – durante o horário de expediente do Instituto de Previdências, das **08h00min às 16h30min**.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha fornecida pela secretaria do IPREVEN, sendo o candidato responsável pelas informações prestadas e arcando com as eventuais consequências de erros, omissões, informações incorretas ou ilícitas.

2.4 As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do IPREVEN a situação funcional do candidato.

2.5 O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.5.1 É vedada a inscrição:

I. por procuração;

II. de servidores aposentados no desempenho de cargo eletivo remunerado;

III. de servidores aposentados na função de agente político;

IV. de pensionistas.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar TODOS os servidores públicos INATIVOS (aposentados) do Munícipio de Presidente Venceslau, segurados do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, que possuírem escolaridade mínima de 2º grau completo (Ensino Médio);

3.2 Ter capacidade civil;

3.3 Não desempenhar cargo eletivo remunerado;

3.4 Não exercer a função de agente político;

3.5 Não ter sido condenado por crime contra a administração pública ou a Seguridade Social.

4 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de Inscrição Previamente preenchida;

4.2 Declaração da Diretoria de Benefícios do IPREVEN onde se comprove que o candidato é um servidor inativo ou cópia da Portaria de Concessão da Aposentadoria;

4.3 Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

4.4 Comprovante de escolaridade;

4.5 Declaração de que não exerce a função de agente político e/ou cargo eletivo remunerado.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem de número de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;

5.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas registradas em murais e no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, e declarará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação;

5.3 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições no dia **20 de abril de 2022** para protocolo delas;

5.4 As impugnações e recursos serão recebidas pela Comissão Eleitoral, cabendo decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

5.5 Vencidas as fases de impugnação ou recurso, a Comissão Eleitoral divulgará a relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderam aos requisitos deste Edital, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito;

5.6 Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia deste pedido em local visível, para conhecimentos dos segurados.

6 DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1 As eleições serão realizadas no dia **26 de abril de 2022** das 08h00 às 16h30 na sede do IPREVEN, Rua José Bonifácio, 213 – Centro, Presidente Venceslau/SP;

6.2 O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;

6.3 Poderão votar TODOS os servidores públicos municipais aposentados do IPREVEN

6.3.1 Os eleitores deverão se apresentar munidos de documento de identificação com foto podendo ser carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), ou documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (CRC, OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN etc.)

6.3.2 Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos;

6.3.3 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes;

6.4 Serão anulados os votos do Conselho cujo espaço respectivo estiver rasurado ou contendo opção para mais de um candidato;

6.4.1 Não serão admitidos votos por procuração;

6.4.2 Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

6.5 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados

antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado;

6.5.1 No caso de existirem eleitores para votar após o horário determinado, estes serão convidados em voz alta, a fazer a entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, caso não exista eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos;

6.6 As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral;

6.6.1 A mesa coletora será formada por membros da Comissão Eleitoral, que atenderá todos os eleitores que compareçam ao local de votação;

6.7 Encerrada a votação, o presidente da Comissão Eleitoral emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

6.8 A comissão Eleitoral elaborará cédula eleitoral única, com identificação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética e seus respectivos números obtidos por ordem de inscrição.

7 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo e Fiscal, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos na votação obtida na proclamação dos resultados da eleição;

7.2 Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho;

7.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver formação em nível superior nas áreas voltadas para a administração do Instituto, ou seja, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Atuária (Pós-Graduação em Ciências Contábeis) ou Recursos Humanos;

7.3.1 Persistindo o empate será eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal e, por fim, o candidato com maior idade.

7.4 Após o término da votação, na mesma data será realizada a apuração e a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado posteriormente, homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada e assinada pelos seus membros;

7.5 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Diretora Presidente do IPREVEN, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital, do resultado da eleição;

8.2 É vedado ao servidor com inscrição homologada, bem como aos seus parentes até o 3º (terceiro grau) atuarem como mesários ou escrutinadores (vigilante) no pleito eleitoral;

8.3 O candidato receberá no ato de sua inscrição cópia completa deste Edital;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Complementar nº 23/2001, em todos os seus termos.

Presidente Venceslau, 04 de abril de 2022.

CIBELE REGINA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Eleitoral

.....

EDITAL nº 002/2022

IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, nos termos da Lei Complementar 023, de 01 de novembro de 2001, e para atender ao item IV, do artigo 47; item IV do artigo 49 (redação dada pela Lei Complementar nº 061, de 06 de junho de 2008, abre as inscrições a TODOS os servidores públicos municipais (ativos), para candidatar-se como membro à Eleição do Conselho Deliberativo deste Instituto de Previdência Municipal para o Quadriênio 2022/2025.

1 – DAS VAGAS

1.1 As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

1.1.1 Conselho Deliberativo: 01 (um) servidor do quadro de servidores ativos e seu respectivo suplente;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação ás quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas do dia **06 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022**, na sede do IPREVEN – Rua José Bonifácio, 213 – Centro – durante o horário de expediente do Instituto de Previdências, das **08h00min às 16h30min**.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha fornecida pela secretaria do IPREVEN, sendo o candidato responsável pelas informações prestadas e arcando com as eventuais consequências de erros, omissões, informações incorretas ou ilícitas.

2.4 As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do IPREVEN a situação funcional do candidato.

2.5 O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.5.1 É vedada a inscrição:

I. por procuração;

II. de servidores no desempenho de cargo eletivo remunerado;

III. de servidores na função de agente político.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar TODOS os servidores públicos ATIVOS do Munícipio de Presidente Venceslau, segurados do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, que possuírem escolaridade mínima de 2º grau completo (Ensino Médio);

3.2 Ter capacidade civil;

3.3 Não desempenhar cargo eletivo remunerado;

3.4 Não exercer a função de agente político;

3.5 Não ter sido condenado por crime contra a administração pública ou a Seguridade Social.

4 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de Inscrição Previamente preenchida;

4.2 Declaração da Prefeitura Municipal onde se comprove que o candidato é um servidor ativo ou cópia do último holerite;

4.3 Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

4.4 Comprovante de escolaridade;

4.5 Declaração de que não exerce a função de agente político e/ou cargo eletivo remunerado.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem de número de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;

5.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas registradas em murais e no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, e declarará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação;

5.3 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições no dia **20 de abril de 2022** para protocolo delas;

5.4 As impugnações e recursos serão recebidas pela Comissão Eleitoral, cabendo decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

5.5 Vencidas as fases de impugnação ou recurso, a Comissão Eleitoral divulgará a relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderam aos requisitos deste Edital, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito;

5.6 Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia deste pedido em local visível, para conhecimentos dos segurados.

6 DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1 As eleições serão realizadas no dia **26 de abril de 2022** das 08h00 às 16h30 na sede do IPREVEN, Rua José Bonifácio, 213 – Centro, Presidente Venceslau/SP;

6.2 O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;

6.3 Poderão votar TODOS os servidores públicos municipais da ATIVA.

6.3.1 Os eleitores deverão se apresentar munidos de documento de identificação com foto podendo ser carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), ou documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (CRC, OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN etc.)

6.3.2 Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos;

6.3.3 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes;

6.4 Serão anulados os votos do Conselho cujo espaço respectivo estiver rasurado ou contendo opção para mais de um candidato;

6.4.1 Não serão admitidos votos por procuração;

6.4.2 Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

6.5 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado;

6.5.1 No caso de existirem eleitores para votar após o horário determinado, estes serão convidados em voz alta, a fazer a entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, caso não exista eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos;

6.6 As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral;

6.6.1 A mesa coletora será formada por membros da Comissão Eleitoral, que atenderá todos os eleitores que compareçam ao local de votação;

6.7 Encerrada a votação, o presidente da Comissão Eleitoral emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

6.8 A comissão Eleitoral elaborará cédula eleitoral única, com identificação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética e seus respectivos números obtidos por ordem de inscrição.

7 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos na votação obtida na proclamação dos resultados da eleição;

7.2 Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho;

7.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver formação em nível superior nas áreas voltadas para a administração do Instituto, ou seja, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Atuária (Pós-Graduação em Ciências Contábeis) ou Recursos Humanos;

7.3.1 Persistindo o empate será eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal e, por fim, o candidato com maior idade.

7.4 Após o término da votação, na mesma data será realizada a apuração e a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado posteriormente, homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada e assinada pelos seus membros;

7.5 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Diretora Presidente do IPREVEN, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital, do resultado da eleição;

8.2 É vedado ao servidor com inscrição homologada, bem como aos seus parentes até o 3º (terceiro grau) atuarem como mesários ou escrutinadores (vigilante) no pleito eleitoral;

8.3 O candidato receberá no ato de sua inscrição cópia completa deste Edital;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Complementar nº 23/2001, em todos os seus termos.

Presidente Venceslau, 04 de abril de 2022.

CIBELE REGINA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Eleitoral

.....